



PUBLICADO EM PLACAR

Em ____/____/____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Alterada pela Lei nº 1405, de 16 de dezembro de 2005.

LEI Nº 1360 , DE 31 DE DEZEMBRO DE 2004.

Publicada no DOE nº 1844/2005

**Altera a Lei nº 1074, de 27 de dezembro
de 2001, na parte que especifica.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprovou e eu, a Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei nº 1074, de 27 de dezembro de 2001, que institui o Plano Plurianual para o quadrênio 2002/2005, no que se refere aos dados e valores referentes ao exercício de 2005, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, passa a vigorar consoante ao Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 31 dias do mês de dezembro de 2004, 16º ano da criação de Palmas.

NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas